
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 543 DE 25, DE ABRIL DE 2022.**

*Regulamenta os procedimentos para realização
de audiência e consulta pública no Município
de Miradouro/MG.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRADOURO, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Para a concessão dos serviços públicos, o edital do processo licitatório e a minuta do contrato serão disponibilizados para CONSULTA PÚBLICA e apresentados em Audiência Pública.

Art. 2º A consulta pública estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Miradouro/MG, na data da publicação da Portaria, que torna público o início de sua validade, pelo prazo de 15 (quinze) dias ininterruptos.

§ 1º As contribuições, devidamente justificadas, deverão ser encaminhadas por escrito, no formulário eletrônico de CONSULTA PÚBLICA, a ser disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Miradouro/MG.

§ 2º As contribuições deverão ser devidamente identificadas, registrando-se o nome, CPF/CNPJ e e-mail para contato da pessoa ou entidade, esses dados não serão divulgados, salvo o nome completo do contribuinte.

§ 3º Após o encerramento do período da CONSULTA PÚBLICA, a Secretaria Municipal responsável divulgará as contribuições recebidas, na sua integralidade, com as respectivas autorias.

Art. 2º A data, o local, e os procedimentos da Audiência Pública, serão amplamente divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura de Miradouro-MG.

§ 1º Os procedimentos da Audiência Pública serão disciplinados no edital de convocação, e, ao final da audiência pública será lavrada ata com das contribuições, acompanhado de lista de presença.

§ 2º A ata da audiência pública será divulgada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Miradouro/MG.

Art. 3º A AUDIÊNCIA PÚBLICA e a CONSULTA PÚBLICA serão coordenadas pela Secretaria Municipal competente pelo serviço objeto do projeto de concessão.

Art. 4º A participação, em qualquer uma das etapas, será aberta a qualquer cidadão e é de livre iniciativa dos interessados.

Art. 5º Os questionamentos recebidos durante a CONSULTA PÚBLICA e aqueles não respondidos durante a AUDIÊNCIA PÚBLICA serão respondidos por escrito e o relatório final divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de

Miradouro/MG, em até 15 (quinze) dias após o encerramento da consulta e audiência públicas, respectivamente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se

Prefeitura Municipal de Miradouro-MG, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal de Miradouro

Publicado por:

Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo

Código Identificador:E5CE307D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/05/2022. Edição 3260

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>